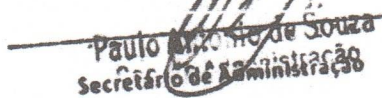


Publicado no Quadro de Avisos  
da Prefeitura Municipal de Itaquitanga,  
conforme Lei Orgânica Municipal.

Em, 16/09/2013

  
Paulo Antonio de Souza  
Secretário de Administração

Lei n.º 658/2013

**EMENTA:** Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice – prefeito e dos Secretários Municipais de Itaquitanga, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaquitanga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelos artigos 40 (Caput) e 61, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

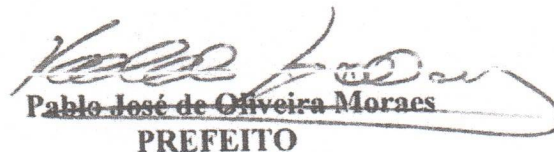
**Art. 1º-** A fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice – prefeito e dos Secretários Municipais, obedecendo o que dispõe os Artigos 37, XI, 39 § 4º, 150, II, 153, III e 153 § 2º, I, da Emenda Constitucional nº 19/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - Do Prefeito em **RS. 15.000,00** (quinze mil reais)
- II – Do Vice – Prefeito **RS. 9.000,00** (nove mil reais).
- III – Do Secretário Municipal Símbolo CC – 1, **RS. 5.000,00** (cinco mil reais),

**Art. 2º-** Os subsídios de que trata a presente Lei, serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso o disposto no Artigo 73, X (da Emenda Constitucional nº 19/1998).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de dois mil e treze (01/01/2013).

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitanga, em 05 de Setembro de 2013.

  
Paulo José de Oliveira Moraes  
PREFEITO